A C Ó R D Ã O

TC-014354.989.22-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.
Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Campo Limpo – CDCL – Cáritas Santa Terezinha.
Responsáveis: José Aprígio da Silva (Prefeito), Dirce Matiko Takano (Secretária Municipal) e Eusébio Francisco (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor: R$4.011.435,17.
Advogados: Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Saulo Lugon-Moulin Lima (OAB/SP nº 430.747), Jesus de Faria Costa (OAB/SP nº 275.606), Clélia Morais de Lima (OAB/SP nº 274.820), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-3.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. TERMO DE COLABORAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALHAS JUSTIFICADAS. CUMPRIMENTO PARCIAL DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527/11 E DO COMUNICADO SDG Nº 16/2018. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2022 a título do Termo de Colaboração nº 30.056/2020, de 30/12/20, havido entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Cáritas Diocesana de Campo Limpo, no montante de R$ 4.011.435,17, quitando-se os Responsáveis.

Recomenda aos Interessados que cumpram com rigor os dispositivos legais relativos à transparência dos atos praticados mediante a

divulgação por via eletrônica de todas as informações sobre as atividades e os resultados, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11 e do Comunicado SDG nº 16/2008.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**